



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal De Educação

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículo escolar (van) de 15 lugares – sem adaptação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de um veículo escolar, especificamente uma van, pela Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir o transporte seguro e eficiente dos estudantes. A aquisição visa assegurar que todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas mais afastadas ou de difícil acesso, possam chegar às escolas de forma pontual e segura. Além disso, a van escolar contribuirá para a redução do absenteísmo escolar, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades educacionais para todas as crianças.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Solicitamos que os veículos venham de acordo com a especificação do item, dentro das normas, requisitos e equipamento obrigatórios de segurança estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

5 - DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

IT.	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	Van Escolar 15 lugares – sem adaptação Veículo 0 km tipo Van longa; Ano/modelo mínimo 2023; Banco do motorista com regulagem de altura; Motorização 2.1. Combustível Diesel. Potência 130 cv.; Altura 2496; Largura 1990; Comprimento 6198. Tanque 75 litros; Entre Eixos 4325; Ocupante 16 lugares. Câmbio 06 marchas manual; Direção Hidráulica; Tração Traseira Simples ou Dianteira; Cor Branca; Ar condicionado para motorista e passageiros. Trio Elétrico; Travas Elétricas; Vidros Elétricos; Kit Sensor de Estacionamento, Câmera de Ré e tela automotiva monitor de 7" polegadas; Teto Alto. Bancos Reclináveis Executivo e tecido preto, todos individuais. Freios ABS; ASR controle de tração; Tacógrafo; Bagageiros traseiros; Porta pacotes de teto duplo; Iluminação interna; Estríbo dos dois lados; Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros, conforme portaria Detran 1.310/2014, os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais legislações vigentes.	02 unidades

6 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

6.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0003.1011- 4.4.90.52.00 Ficha: 237 Fonte 1.500.000.1001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Municipal - Equipamentos E Material Permanente

Rua Capitão Gomes, 225 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 –

www.brazopolis.mg.gov.br

Tel.: (35) 3641-1872 – CNPJ: 18.025.890/0001-51

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

6.4. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.6. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.7. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.8. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

6.10. “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

7 – INFORMAÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer no máximo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a liberação da ordem de serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão Manoel Gomes, 225 – Brazópolis – MG. A entrega deverá ocorrer durante a semana, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h no período da manhã, ou das 13h às 16h no período da tarde. Ou em outro local a combinar posteriormente com a empresa o local de entrega.

8 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1. A estimativa de demanda para a aquisição do veículo escolar, duas vans, está diretamente relacionada à demanda atual observada pela Secretaria Municipal de Educação. Atualmente, o número de estudantes que necessitam de transporte escolar tem crescido, especialmente nas áreas mais afastadas e de difícil acesso. Essa tendência demonstra a necessidade de aumentar a capacidade de transporte para atender adequadamente todos os alunos, garantindo que possam frequentar a escola regularmente e com segurança.

9 – DO ACEITE DO OBJETO

9.1. O veículo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminuam valor.

9.2. São considerados impróprios ao uso: os produtos/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos/materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será pelo prazo de 12 meses podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

12.1.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988;

12.1.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

12.1.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

12.1.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

12.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

12.1.6. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

12.1.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Os resultados pretendidos com a contratação da van escolar incluem o atendimento pleno das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação em relação ao transporte de estudantes. Espera-se que a aquisição do veículo melhore significativamente a pontualidade e a segurança dos alunos, especialmente aqueles que vivem em áreas mais distantes ou de difícil acesso.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e estudo técnico preliminar.

Edylene

Edylene Maria Serpa da Silva
Secretaria Municipal de Educação